



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

PORTARIA Nº 092/2021

“Regulamenta jornada especial de servidores da limpeza urbana e da outras providências...”

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com a *Lei Orgânica Municipal, art. 79, VI*, e demais legislação e regramentos pertinentes, e,

CONSIDERANDO,

Que as peculiaridades das funções de agente de limpeza pública (Gari), que exige atuação em horários alternativos;

Considerando que a limpeza pública se faz mais eficaz e conveniente em horários de menor fluxo de pessoas;

Considerando a inconveniência da limpeza pública em horários de temperatura elevada, comprometendo a sanidade dos servidores;

Considerando, que entre o início e meio do dia, as temperaturas são mais amenas, com menor impacto nos servidores;

Considerando finalmente que a Lei Complementar Municipal nº 030/2020, em seu art. 3º, parágrafo único, autoriza a jornada especial;

RESOLVE:

Art.1º- Fica determinado que a jornada laboral regular dos agentes de limpeza pública (GARIS) será de segunda a sexta feira, com seis horas diárias corridas, com início às 05: 00 (cinco horas) e encerramento às 11:00 (onze horas).

Parágrafo único: Exceções, como trabalhos e escalas eventuais em eventos, fins de semana e feriados, obedecerão às determinações e necessidades da exceção.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 23 (vinte e três) de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Cedro do Abaeté, 20 de setembro de 2021

LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal